

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

**QUARTO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO
DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSMISSÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 143/2001-ANEEL**

**INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA SERRA DO JAPI S.A.
SUCESSORA DA CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO
DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA**

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

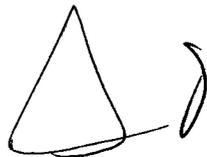
PROCESSOS Nº 48500.003218/2014-15

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE
TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA Nº
143/2001-ANEEL QUE CELEBRAM A UNIÃO E A
INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA SERRA DO JAPI S.A.**

A UNIÃO, doravante designada apenas Poder Concedente, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso XII, alínea "b", da Constituição Federal, por intermédio da AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, doravante designada ANEEL, em conformidade com o disposto no inciso IV, art. 3º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, autarquia em regime especial, com sede no SGAN, quadra 603, Módulo "I", Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, representada por seu Diretor-Geral, ROMEU DONIZETE RUFINO, nomeado pelo Decreto Presidencial de 12 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 13 de agosto de 2014, portador da identidade nº 003551 SSP/DF e do CPF nº 143.921.601-06, com base na competência delegada por meio do Decreto nº 4.932, de 23 de dezembro de 2003, alterado pelo Decreto nº 4.970, de 30 de janeiro de 2004, e **INTERLIGAÇÃO ELÉTRICA SERRA DO JAPI S.A.**, com sede no município e estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, 1155, 2º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.960.725/0001-85, doravante designada TRANSMISSORA, na forma de seu Estatuto Social representada por seus Diretores, RINALDO PECCHIO JUNIOR, portador da identidade nº 10.538.600-5 SSP/SP e do CPF nº 057.467.688-04, e DIRCEU BUENO DE CAMARGO, portador da identidade nº 12.387.542-0 SSP/SP e do CPF nº 054.311.758-82, com interveniência e anuência da **CTEEP – COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA**, com sede no município e estado de São Paulo, na Rua Casa do Ator, 1155, 9º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, doravante designada ACIONISTA CONTROLADOR, na forma de seu Estatuto Social representada por seus Diretores, REYNALDO PASSANEZI FILHO, portador da identidade nº 13.282.438 SSP e do CPF nº 056.264.178-50, e CELSO SEBASTIÃO CERCHIARI, portador da identidade nº 5.458.886 SSP/SP e do CPF nº 802.855.708-20, considerando que:

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL	
VISTO	







- a Resolução Autorizativa nº 5.036, de 20 de janeiro de 2015, anuiu com a transferência da concessão de transmissão regida pelo Contrato nº 143/2001-ANEEL da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista para a Interligação Elétrica Serra do Japi S.A.;

têm entre si ajustado o presente QUARTO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE CONCESSÃO nº 143/2001, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste QUARTO TERMO ADITIVO formalizar a transferência à Interligação Elétrica Serra do Japi S.A. da concessão de serviço público de transmissão de energia elétrica regida pelo CONTRATO DE CONCESSÃO DE TRANSMISSÃO nº 143/2001-ANEEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONTROLE SOCIETÁRIO

Nos termos da Resolução Autorizativa nº 5.036, de 20 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 27 de janeiro de 2015, e deste TERMO ADITIVO, considerando o inciso I, letra k, da Décima Primeira Subcláusula da Cláusula Quarta do Contrato de Concessão nº 143/2001-ANEEL e o que consta no Processo nº 48500.003218/2014-15, transfere-se da CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista para a Interligação Elétrica Serra do Japi S.A., a titularidade sobre os direitos, prerrogativas, obrigações e encargos objetos do CONTRATO DE CONCESSÃO DE TRANSMISSÃO nº 143/2001-ANEEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Após a celebração deste QUARTO TERMO ADITIVO, o termo definido como “TRANSMISSORA” no CONTRATO DE CONCESSÃO DE TRANSMISSÃO nº 143/2001-ANEEL passa a se referir à Interligação Elétrica Serra do Japi S.A., e como “ACIONISTA CONTROLADOR”, à CTEEP – Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista.

Primeira Subcláusula – No prazo de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura deste QUARTO TERMO ADITIVO, a Interligação Elétrica Serra do Japi S.A. deverá formalizar os aditivos aos Contratos de Conexão ao Sistema de Transmissão – CCT, Contratos de Compartilhamento de Instalações – CCI e Contrato de Prestação de Serviços de Transmissão – CPST, substituindo a CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista como parte e agente no âmbito do Sistema Interligado Nacional – SIN nesses instrumentos.

Segunda Subcláusula – Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE CONCESSÃO DE TRANSMISSÃO nº 143/2001 e aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este QUARTO TERMO ADITIVO.

PROCURADORIA FEDERAL/ANEEL VISTO	
--	---







Assim, havendo sido ajustado, fizeram as partes lavrar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os devidos efeitos jurídicos e legais.

Brasília, 07 de ABRIL

de 2015.

PELA ANEEL:



ROMÉU DONIZETE RUFINO
Diretor-Geral

PELA TRANSMISSORA:

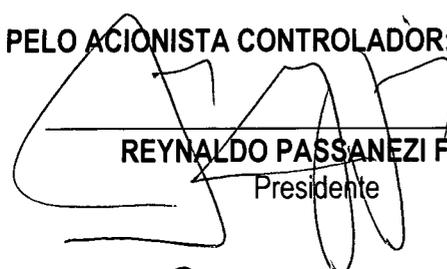


RINALDO PECCHIO JUNIOR
Diretor Administrativo Financeiro



DIRCEU BUENO DE CAMARGO
Diretor Técnico

PELO ACIONISTA CONTROLADOR:

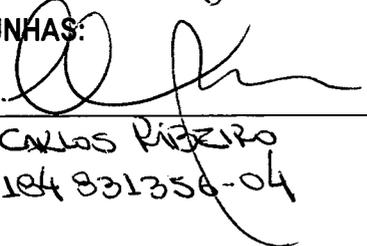


REYNALDO PASSANEZI FILHO
Presidente

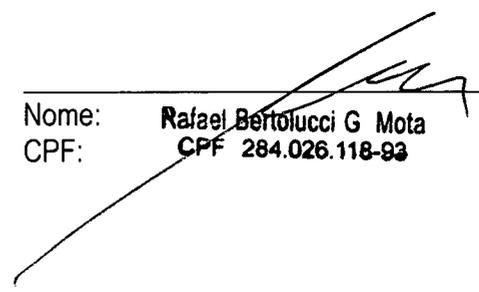


CELSO SEBASTIÃO CERCHIARI
Diretor de Operações

TESTEMUNHAS:



Nome: **Carlos Ribeiro**
CPF: **104.831356-04**



Nome: **Rafael Bertolucci G Mota**
CPF: **284.026.118-93**

PROCURADORIA
FEDERAL/ANEEL
VISTO 

